

PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE FACILITADORES DE APRENDIZAGEM PARA CURSOS FORMATIVOS DO PROJETO RESIDÊNCIAS EM SAÚDE

A Fundação Antônio Prudente - A.C. Camargo Cancer Center (ACCCC), entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 60.961.968/0001-06, com sede à Rua Professor Antônio Prudente, número 211 - Bairro Liberdade, São Paulo/SP - CEP: 01.509-010, por intermédio da Diretoria de Impacto Social, em parceria com o Ministério da Saúde (MS), por meio da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES), estabelecida por meio do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do Sistema Único de Saúde (PROADI-SUS), torna público e comunica a abertura das inscrições para seleção e contratação para prestação de serviço, em nível nacional, tendo como objetivo a contratação de profissionais para a prestação de serviços de facilitação em processos de ensino e aprendizagem em saúde, com conhecimentos e experiência comprovada na condução de ações formativas, metodologias ativas e em formação EAD, especialmente voltadas à qualificação de residências em saúde no âmbito do SUS. A atuação do profissional será no **Projeto Residências em Saúde na Atenção Oncológica** com objetivo de contribuir com o fortalecimento e expansão da formação especializada em Atenção Oncológica para o Sistema Único de Saúde (SUS), por meio de ações integradas voltadas à criação, desenvolvimento e qualificação de programas de residência médica e em área profissional da saúde (uniprofissional e multiprofissional).

A contratação será exclusivamente de Pessoas Jurídicas (PJ) ou MEI (Microempreendedor Individual), para atuação na função de **Facilitador(a) de Aprendizagem**, sendo obrigatório que o profissional prestador dos serviços seja sócio da empresa contratada. É necessário que o objeto social e a relação de atividades econômicas (CNAE) do Facilitador sejam compatíveis com as atribuições requeridas para a prestação dos serviços em questão.

A contratação será de facilitadores de aprendizagem cuja atuação estará voltada ao acompanhamento do grupo de residentes inscritos nos Cursos de Aperfeiçoamento. Cada facilitador conduzirá grupos compostos por aproximadamente 30 residentes, sendo acompanhados e orientados pela Equipe Pedagógica do Projeto.

O detalhamento do perfil do profissional que deverá prestar os serviços pela Pessoa Jurídica ou MEI que vier a ser contratado consta no item “1. Critérios de Admissibilidade” do presente documento.

1. CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

1.1 Graduação em instituição de ensino superior brasileira ou, se diplomado no exterior, diploma reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);

1.2 Experiência profissional direta na área educacional em saúde, com atuação no Sistema Único de Saúde (SUS);

1.3 Conhecimento sobre processos educacionais de ensino-aprendizagem na área da saúde, com ênfase em metodologias ativas;

1.4 Experiência como facilitador de processos de Educação Permanente em Saúde (EPS);

1.5 Experiência como facilitador/tutor em iniciativas de educação a distância;

- 1.6 Experiência com Residências em Saúde seja como tutor, preceptor, supervisor ou em funções de apoio/gestão em COREMU/COREME;
- 1.7 Nacionalidade brasileira ou estrangeira, conforme a legislação federal vigente;
- 1.8 Idade mínima de 18 anos completos;
- 1.9 Estar regularizado com as obrigações eleitorais e militares;
- 1.10 Atender a todos os requisitos e condições especificados neste processo seletivo;
- 1.11 Disponibilidade para atuar no **Projeto Residências em Saúde na Atenção Oncológica** na condução de atividades síncronas e assíncronas, bem como para participar de reuniões on-line com a equipe do projeto;
- 1.12 Disponibilidade para participar das formações obrigatórias, incluindo encontros de Educação Permanente (presenciais), conforme cronograma abaixo, o qual poderá sofrer alterações, mediante prévia comunicação ao Facilitador:

Quadro 1: Cronograma de atividades presenciais

CRONOGRAMA DE ENCONTROS DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE - FACILITADORES DE APRENDIZAGEM	
Atividade	Datas previstas
Encontros de Educação Permanente em Saúde - PRESENCIAIS	Abril- 13
	Junho-15
	Agosto-17
	Outubro- 19
	Dezembro- 07

- 1.13 Familiaridade com ferramentas digitais necessárias à execução das atividades, tais como ambiente virtual de aprendizagem (AVA), plataformas de webconferência (Google Meet, Zoom, Microsoft Teams, ou equivalentes), bem como pacote Office (Word, Excel, PowerPoint), com acesso, às suas próprias expensas, a computador ou Notebook e conexão de internet banda larga.
- 1.14 Disponibilidade de prestação de serviços e remuneração como Pessoa Jurídica dentro da atividade requerida pela vaga;
- 1.15 Não possuir vínculo empregatício ou impedimento legal, direto ou indireto, com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que inviabilize a contratação como Pessoa Jurídica (PJ) ou Microempreendedor Individual (MEI);
- 1.16. Serão considerados diferenciais desejáveis a conclusão de pós-graduação *lato sensu*, *residência* ou *stricto sensu* em áreas relacionadas à Saúde Coletiva, Saúde Pública ou Atenção Oncológica/Oncologia, Gestão em Saúde, Processos Educacionais e/ou Gestão dos Programas de Residências em Saúde.

2. DAS VAGAS

2.1 Este processo contempla o cumprimento de 23 (vinte e três) vagas para Facilitador de Aprendizagem e possibilidade de abertura de vagas para cadastro reserva, em caso de vacâncias ou de eventual abertura de novas vagas ao longo do prazo deste processo seletivo;

2.2 Em atendimento à Portaria GM/MS nº 5.801/2024, será adotada a reserva de vagas nos seguintes percentuais:

- 30% (trinta por cento) para pessoas autodeclaradas negras;
- 5% (cinco por cento) para pessoas indígenas;
- 5% (cinco por cento) para pessoas quilombolas;
- 5% (cinco por cento) para pessoas trans (travestis, transexuais ou transgêneros);
- 10% (dez por cento) para pessoas com deficiência.

3. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS OBRIGATÓRIOS

O candidato deverá enviar os seguintes documentos obrigatórios, exclusivamente, no link disponibilizado no item 6.1:

- a) Cópia digitalizada do RG ou documento de identificação com foto (frente e verso);
- b) Cópia digitalizada do diploma de graduação (frente e verso, com autenticidade);
- c) Cópia digitalizada do certificado de pós-graduação: Oncologia, Saúde Pública, Saúde Coletiva, Gestão em Saúde, Processos Educacionais em Saúde, Gestão dos Programas de Residências em Saúde (frente e verso, com autenticidade);
- d) Cópia digitalizada do comprovante de atuação profissional do SUS;
- e) Cópia digitalizada do comprovante de experiência como facilitador/tutor de iniciativas de educação a distância;
- f) Cópia digitalizada do comprovante de atuação como facilitador de Educação Permanente em Saúde, utilizando metodologias ativas no SUS;
- g) Cópia digitalizada do comprovante de atuação em Residências em Saúde seja como, tutor, preceptor, supervisor ou em funções de apoio/ gestão em COREMU/COREME;
- h) Curriculum vitae profissional atualizado nos últimos 6 meses;
- i) Documento de autodeclaração, a ser preenchido pela pessoa candidata que concorrer às vagas afirmativas destinadas a pessoas pretas, indígenas, quilombolas ou com identidade trans (travesti, transexual ou transgênero), conforme modelos anexos (I, II, III E IV).

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS FACILITADORES

4.1 Requisitos e compromissos

- a) Cumprir todos os compromissos pedagógicos e administrativos das atividades realizadas no projeto.

4.2 Das atribuições do Facilitador

O Facilitador aprovado no presente processo seletivo deverá:

- a) Orientar os residentes na construção de soluções colaborativas para situações clínicas em oncologia;
- b) Atuar como mediador do processo de ensino e aprendizagem, nos fóruns de discussão dentro da plataforma, respondendo a interação promovida pelos participantes do curso;
- c) Conduzir e dinamizar atividades no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), fóruns de discussão, videoconferências e atividades síncronas;
- d) Monitorar a participação e engajamento dos residentes no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
- e) Dar suporte de acesso ao ambiente AVA de acordo com as necessidades individuais de cada participante, fornecendo informações para as adequadas formas de ingresso ao curso, orientando quanto aos recursos instrucionais disponíveis, esclarecer sobre o funcionamento do calendário, orientar quanto ao cumprimento das atividades e respondendo às dúvidas mais recorrentes;
- f) Fornecer feedback contínuo sobre o desempenho dos residentes;
- g) Identificar dificuldades de aprendizagem e propor estratégias de superação;
- h) Colaborar na adaptação de recursos didáticos para acessibilidade e inclusão;
- i) Apoiar na organização de trilhas de aprendizagem alinhadas aos objetivos educacionais;
- j) Promover a troca de experiências entre residentes de diferentes áreas da saúde, fomentando o trabalho interprofissional;
- k) Participar de momentos síncronos com a turma;
- l) Contribuir na elaboração e aplicação de instrumentos de avaliação formativa e somativa;
- m) Participar do monitoramento e avaliação do curso, registrando avanços e dificuldades;
- n) Estimular a articulação entre ensino, serviço e comunidade no campo oncológico;
- o) Participar das agendas de educação permanente ofertadas pelo projeto, bem como das reuniões técnico e pedagógicas;
- p) Apoiar a equipe de coordenação no planejamento e melhoria contínua do curso;
- q) Favorecer o uso de metodologias ativas;
- r) Estimular a reflexão crítica e a integração teoria-prática;

- s) Manter-se em constante atualização científica e pedagógica, acompanhando inovações no campo da oncologia e da EAD;
- t) Garantir a confidencialidade e o sigilo das informações compartilhadas pelos residentes;
- u) Atuar com ética, respeito e empatia no processo de facilitação.

4.3 Entregas do Facilitador

- a) Emitir relatórios conforme alinhamento com a coordenação do projeto;
- b) Elaboração de relatórios mensais das atividades detalhadas que foram realizadas junto aos alunos; pedagógica e docentes;
- c) Comprovação das atividades por meio do envio das evidências, tais como lista de presença, relatório de atividades, atas de reuniões, fotos, lista de presença de atividades realizadas /reuniões, documentos produzidos e elaborados, relatórios previstos em contrato, entre outros.

4.4 Orientações Gerais

- a) O Facilitador aprovado no presente processo seletivo poderá estar vinculado às instituições de ensino e/ou pesquisa, públicas e privadas ou outras instituições que exerçam atividades relacionadas a esta chamada, desde que possam desenvolver as atividades deste Projeto, conforme requisitos estabelecidos no presente processo seletivo;
- b) Haverá a formalização do contrato de prestação de serviço para o Facilitador, sendo necessário o envio de todas as documentações para efetivação do contrato;
- c) A participação nas formações virtuais e nas reuniões de monitoramento com a equipe do projeto constitui obrigação contratual do(a) Facilitador(a), sendo admitida, durante a vigência do contrato, no máximo 01 (uma) ausência devidamente justificada e comunicada à equipe do projeto com antecedência razoável. A ausência não justificada, bem como ausências superiores ao limite estabelecido, poderá ser caracterizada como descumprimento contratual, sujeitando o(a) Facilitador(a) às medidas previstas neste instrumento, inclusive à sua resolução, conforme o caso. Na hipótese de ausência, poderá ser exigida a realização de atividade de reposição ou a adoção de providências necessárias para assegurar o cumprimento integral do objeto contratado, sem que isso configure controle de jornada ou subordinação de natureza trabalhista.
- d) Não serão toleradas ausências sem justificativa durante a atuação no projeto;

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS/REMUNERAÇÃO

5.1 Pela prestação de serviços descritos neste processo, o Facilitador(a) de Aprendizagem contratado receberá o pagamento mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), já incluídos todos os tributos e encargos aplicáveis.

- Serão custeadas pelo projeto as despesas com deslocamento, diárias e alimentação da referência

territorial quando convocado para participação em eventos e atividades do projeto Residências em Saúde, conforme política de viagens e despesas – PROADI SUS do A.C. Camargo Cancer Center.

5.2 O período de atuação do Facilitador será a partir da data de vigência do contrato até 31/12/2026;

5.3 O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal, acompanhado das entregas do projeto e do relatório mensal de atividades, o qual necessitará ser aprovado pela equipe do projeto;

5.4 Estão inclusos, neste valor, todos os impostos e tributos devidos pela prestação de serviços, que serão objeto do contrato, assim como eventuais despesas para sua execução. A Nota Fiscal de Serviços deverá ser emitida com a mesma Razão Social e CNPJ da empresa contratada;

5.5 O pagamento será feito somente via depósito bancário em conta, de titularidade da empresa contratada;

5.6 Demais informações sobre a emissão da Nota Fiscal serão fornecidas durante a formalização contratual;

5.7 A prestação de serviços não estabelecerá relação ou vínculo de qualquer natureza, em especial (mas sem limitar) o empregatício, entre o Ministério da Saúde, o A.C. Camargo Cancer Center e a empresa prestadora de serviços selecionada, incluindo (sem se limitar) empregados e terceiros, contratados a qualquer título.

6. PROCESSO SELETIVO

6.1 As inscrições serão recebidas por meio do formulário disponibilizado no link: <https://redcap.link/h5ry170w>.

6.2 O horário para submissão da inscrição será publicado no dia 23/02/2026, e limite para a submissão da inscrição será até às 23h59min, horário de Brasília, do dia 24/02/2026, não sendo aceitas inscrições submetidas ou concluídas após esse horário;

6.3 Não será aceita solicitação de inscrição efetuada em desacordo com o estabelecido neste edital;

6.4 A pessoa candidata será atribuída total responsabilidade pelas informações apresentadas, bem como pelo preenchimento correto da ficha de inscrição, reservando-se ao A.C. Camargo Cancer Center o direito de excluir da seleção aquele que não preencher a ficha de inscrição de forma completa, única, correta, legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, bem como os que enviarem documentos incompletos, desatualizados, ilegíveis, arquivos corrompidos, diferentes dos solicitados ou em campos distintos ao solicitados na ficha de inscrição.

6.5 O A.C. Camargo Cancer Center não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores/laptops, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.6 Os candidatos devem enviar os documentos obrigatórios preferencialmente no formato PDF, anexo ao formulário;

6.7 Não haverá cobrança de taxa de inscrição;

6.8 O processo seletivo será realizado mediante análise curricular e entrevistas.

7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

7.1 O processo seletivo será realizado em duas etapas:

7.2 A 1ª Etapa é eliminatória e classificatória e será composta pela inscrição, preenchimento da carta de intenções e submissão dos documentos comprobatórios (item 3) por parte do (a) candidato (a). A análise curricular observará critérios objetivos de pontuação (barema), conforme quadros 2, 3 e 4 de pontuação totalizando 90 (oitenta) pontos;

Quadro 2 - Critérios de pontuação para formação acadêmica comprovada	
Graduação	- Sim – 5 pontos (máximo 1 curso) - Não – 0 pontos
Pós-Graduação em: Oncologia, Saúde Pública, Saúde Coletiva, Gestão em Saúde, Processos Educacionais em Saúde, Gestão dos Programas de Residências em Saúde.	- Residência – 5 pontos (máximo 1 curso) - Especialização – 2 pontos (máximo 1 curso) - Mestrado – 03 pontos (máximo 1 curso) - Doutorado – 5 pontos (máximo 1 curso)
TOTAL	20 pontos

Quadro 3- Critérios de Pontuação para experiência profissional comprovada	
Experiência comprovada no âmbito do SUS	- Acima de 5 anos – 10 pontos - Até 5 anos – 5 pontos - Não possuo – 0 pontos
Experiência comprovada experiência como facilitador/tutor de iniciativas de educação a distância	- Acima de 5 anos – 20 pontos - Até 5 anos – 10 pontos - Não possuo – 0 pontos
Experiência comprovada como facilitador de educação permanente, utilizando metodologias ativas no SUS	- Acima de 5 anos - 20 pontos - Até 5 anos – 10 pontos - Não possuo – 0 pontos
Experiência comprovada em Residências em Saúde como tutor, preceptor, supervisor ou em funções de apoio/ gestão em COREMU/COREME	- Acima de 5 anos- 10 pontos - Até 5 anos – 5 pontos - Não possuo – 0 pontos
TOTAL	60 pontos

Quadro 4 - Pontuação da carta de intenções	
Teto máximo de pontuação nesse quesito é dez (10,0) pontos	
Pontuação	Critério
De 7 a 10	Intenções completamente compatíveis com os objetivos do projeto.
De 4 a 6	Intenções parcialmente compatíveis com os objetivos do projeto.
De 0 a 3	Intenções não inteligíveis e não compatíveis com os objetivos do projeto.

7.3 Serão considerados para pontuação apenas os cursos concluídos até a presente data do edital;

7.4 Em caso de empate nas pontuações ficam estabelecidos os critérios de desempate por meio dos

seguintes parâmetros: (i) maior nota da Carta de Intenções, (ii) maior pontuação em experiência profissional comprovada; (iii) maior titulação acadêmica;

7.5 As pontuações atribuídas aos (às) candidatos (as) em cada uma das duas etapas deste processo seletivo não são cumulativas;

7.6 Os candidatos aprovados na análise curricular, serão convocados, por e-mail, para a segunda etapa do processo seletivo, que consiste em entrevista individual ou coletiva on-line, na qual serão considerados os critérios de pontuação, totalizando 20 (vinte) pontos, dispostos no Quadro 5;

Quadro 5 - Critérios de Pontuação para entrevista individual ou coletiva on-line	
Critérios da Entrevista	Pontuação máxima
▪ Experiência com facilitação de processos de educação permanente em saúde- até 6 pontos; ▪ Experiência em facilitação de processos de educação a distância - até 4 pontos; ▪ Experiência com atividades e ações relacionadas à oncologia e residências em saúde- até 4 pontos.	14 pontos
▪ Relato da trajetória e experiência profissional do candidato - até 3 pontos; ▪ Fluência verbal e capacidade de organização e coerência de ideias; disponibilidade de tempo para atividades a serem realizadas - até 3 pontos.	6 pontos
TOTAL	20 pontos

7.7 Serão considerados (as) selecionados (as), para integrar o cadastro reserva do cargo de **Facilitador(a) de Aprendizagem**, até 1/3 das vagas para candidatos (as) que melhor pontuarem na 2ª Etapa do processo seletivo, e conforme critérios desempate estabelecidos no item 7.4;

7.8 O cadastro reserva será composto pelos candidatos classificados na 2ª Etapa de seleção que atingirem, no mínimo, 80% da nota total da 2ª Etapa, ou seja, 16 (dezesesseis) pontos. O cadastro reserva também será composto pelos (as) candidatos (as) contemplados (as) pela reserva de vagas (item 2.2) que atingirem a pontuação mínima de 65% da nota total da 2ª Etapa, ou seja, 13 (treze) pontos;

7.9 Na 2ª Etapa, (a) candidato (a) também será, primeiramente, classificado (a) como ampla concorrência, conforme critérios apresentados no Quadro 5 e de acordo com o disposto no Art. 5o, inciso I, da Portaria GM/MS No 5.801/2024. Apenas os (as) candidatos (as) que não atingirem a pontuação mínima da ampla concorrência serão considerados para as vagas reservadas, desde que estes também tenham atingido a pontuação mínima;

7.10 O cadastro reserva será acionado em caso de desistência ou desligamento de algum(a)

Facilitador(a) de Aprendizagem, bem como de eventual abertura de novas vagas no decorrer do projeto, conforme descrito no Item 8;

7.11 Para contemplar os (as) candidatos (as) de todo o território nacional, as atividades da 2ª etapa do processo seletivo serão realizadas por meio eletrônico (Teams, Google Meet e Zoom ou outra ferramenta a ser definida pela Comissão Julgadora);

7.12 Não serão admitidos reagendamentos ou outra solicitação que não esteja prevista no presente Edital, salvo sob justificativa comprovada de impossibilidade, por motivos maiores, de o (a) candidato (a) participar na data e horário definidos pela Comissão Julgadora;

7.13 O (a) candidato (a) selecionado (a) para o cadastro reserva, no processo seletivo do presente Edital, será avaliado (a) constantemente, quando convocado (a), durante a execução das suas atividades, relacionadas às suas atribuições, pela Coordenação do Projeto. Essa avaliação poderá incorrer na continuidade ou descontinuidade do (a) selecionado (a) para o exercício das atividades de **Facilitador(a) de Aprendizagem**, da edição vigente do projeto.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

8.1 Será automaticamente desclassificado o (a) candidato (a) que:

- Preencher, de maneira incorreta ou incompleta, os dados cadastrais na Ficha de Inscrição;
- Não confirmar a inscrição no processo seletivo por meio das orientações indicadas na ficha de inscrição;
- Não apresentar todos os documentos comprobatórios obrigatórios;
- Não atender aos critérios de classificação;
- Submeter documentos ilegíveis, corrompidos, desatualizados ou diferentes dos solicitados na inscrição;
- Não realizar a entrevista na data e horário definidos pela Comissão Julgadora.

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 O cronograma referente ao processo seletivo encontra-se organizado no Quadro 6, conforme detalhado abaixo:

Quadro 6 – Cronograma do Processo Seletivo		
Calendário do processo seletivo	Início	Fim
Período de inscrição	23/02/2026	24/02/2026

1ª etapa: Análise da Ficha Eletrônica de Inscrição e documentos comprobatórios	25/02/2026	27/02/2026
Divulgação do resultado preliminar da 1ª Etapa do processo seletivo, após análise e homologação da documentação	02/03/2026	
Período de interposição de recursos	03/03/2026	
Divulgação da interposição dos recursos interpostos e convocação para a 2ª etapa	04/03/2026	
2ª etapa: Agendamento das entrevistas com as pessoas candidatas	05/03/2026	06/03/2026
2ª etapa: Realização de entrevistas com as pessoas candidatas	10/03/2026	11/03/2026
Divulgação do resultado definitivo do edital	12/03/2026	

10. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1 O (a) candidato (a) poderá interpor recurso administrativo somente em face do resultado preliminar da primeira fase da seleção, se tiver cumprido com a submissão de todas as informações e documentações comprobatórias previstas em Ficha Eletrônica de Inscrição e nos conformes deste Edital, no prazo indicado no calendário do processo seletivo do presente instrumento, a partir da publicação do resultado preliminar no endereço eletrônico: <https://accamargo.org.br/ensino/proadi-sus> conforme item Quadro 6 - Cronograma do Processo Seletivo;

10.2 O recurso deverá ser encaminhado, indicando como título no campo “Assunto” do e-mail: RECURSO – Edital, exclusivamente para o correio eletrônico residenciasproadi@accamargo.org.br e seu recebimento será confirmado pela coordenação do projeto após o envio;

10.3 O recurso enviado fora do respectivo prazo não será admitido;

10.4 Não será admitido recurso interposto por outro meio que não seja o especificado neste Edital;

10.5 Os recursos interpostos serão analisados e decididos pela Comissão Julgadora;

10.6 O resultado da interposição do recurso será divulgado no dia 04/03/2026 no endereço eletrônico <https://accamargo.org.br/ensino/proadi-sus>;

10.7 Serão admitidos recursos, devidamente fundamentados, com clareza, concisão e objetividade, quanto ao indeferimento da inscrição, informando as razões pelas quais discorda do resultado, com indicativo dos itens do Edital ou da legislação que entenda que não tenham sido observados. O recurso deverá indicar o nome do interessado e será admitido apenas um único recurso por profissional;

10.8 Não serão analisados recursos sem fundamentação ou sem indicação do respectivo item no questionamento, e nem aqueles apresentados fora do prazo e/ou solicitado por meio diverso daquele previsto neste Edital;

10.9 A Coordenação do Projeto não se responsabiliza por recursos não transmitidos ou não recebidos por

motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1 Os resultados das duas etapas do processo seletivo serão divulgados no Portal PROADI- SUS do ACCCC, no endereço eletrônico <https://accamargo.org.br/ensino/proadi-sus> e estará apresentado por meio do código de inscrição em ordem de classificação dos (as) candidatos (as) selecionados (as) para integrar o cadastro reserva, em 1 (uma) lista contemplando os selecionados com maior pontuação, considerando a ampla concorrência e os candidatos da reserva das vagas afirmativas. A Coordenação do Projeto só entrará em contato com o (a) candidato (a) em caso de convocação. Esse contato será via e-mail a solicitar o aceite em seguir para a fase de contratação do (a) profissional como **Facilitador(a) de Aprendizagem**;

11.2 O resultado definitivo para formação do cadastro reserva será estabelecido de acordo com a nota da 2ª Etapa (Entrevista individual). A classificação final do (a) candidato (a) levará em conta somente a nota da 2ª Etapa do processo seletivo.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1 O (a) candidato (a) selecionado(a) para integrar o cargo de **Facilitador(a) de Aprendizagem**, quando convocado (a), deverá manifestar seu interesse e enviar a documentação para elaboração do contrato por meio do retorno ao e-mail que será enviado pela coordenação.

12.2 Serão considerados (as) selecionados (as) e convocados (as), para o cargo de Facilitador, os candidatos (as) que:

12.2.1 Preencherem os critérios constantes neste edital;

12.2.2 Participarem de todas as etapas do processo seletivo;

12.2.3 E melhor pontuarem na 2ª Etapa do processo seletivo;

O cadastro reserva não gera direito à ocupação das vagas e somente será utilizado em caso de vacância ao longo do projeto.

13. DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

13.1 O A.C. Camargo Cancer Center, na condição de controlador dos dados, processará os dados pessoais dos(as) candidatos(as) apenas para os fins relacionados ao presente processo seletivo e execução do Projeto Residências em Saúde;

13.2 Os dados pessoais serão tratados em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), observados os princípios da finalidade, adequação, necessidade e segurança;

13.3 Os dados serão mantidos pelo prazo necessário ao cumprimento das finalidades aqui estabelecidas ou em períodos adicionais autorizados por Lei.

14. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

14.1 O(A) facilitador(a) de Aprendizagem poderá solicitar seu desligamento do Projeto, mediante comunicação escrita enviada à coordenação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

14.2 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo A.C. Camargo Cancer Center, a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:

- I. Descumprimento das atribuições estabelecidas neste Edital;
- II. Inadequação de perfil ou desempenho insatisfatório;
- III. Ausência não justificada nas atividades previstas;
- IV. Término da vigência do Projeto;
- V. Outras situações que inviabilizem a continuidade da prestação dos serviços, a critério da gestão do Projeto.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão analisados e deliberados pela equipe de gestão do Projeto Residências em Saúde, em conjunto com a Diretoria de Impacto Social do A.C. Camargo Cancer Center.

15.2 O A.C. Camargo Cancer Center poderá publicar erratas, retificações ou comunicados complementares ao presente Edital, a qualquer tempo, desde que antes da conclusão da etapa a que se refira a alteração.

15.3 O A.C. Camargo Cancer Center reserva-se o direito de corrigir eventuais erros materiais contidos neste documento.

São Paulo, 20 de fevereiro de 2026.



Samara Kielmann

Gerente de Impacto Social

A.C. Camargo Cancer Center

Publique-se

AUTODECLARAÇÃO RACIAL (ANEXO I)

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, declaro para o fim específico que desejo concorrer à vaga de Facilitador de Aprendizagem, do Projeto Residências em Saúde na Atenção Oncológica.

Eu me declaro:

☐ Pessoa preta

☐ Pessoa parda

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento acarretará o cancelamento da inscrição no processo seletivo. Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

_____, de _____ de 2026

Assinatura da pessoa candidata

AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E COMUNITÁRIO INDÍGENA (ANEXO II)

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, declaro para o fim específico que desejo concorrer à vaga de Facilitador de Aprendizagem, do Projeto Residências em Saúde na Atenção Oncológica, que sou indígena pertencente a _____ o povo indígena _____ da comunidade indígena localizada no município _____, UF _____.

A liderança comunitária abaixo identificada, do Povo Indígena _____ (nome do povo indígena), DECLARA, para fins de concorrência a esta vaga que a pessoa candidata acima mencionada é indígena pertencente ao Povo _____ (nome do Povo indígena ao qual pertence), localizada no município _____, UF _____.

LIDERANÇA

Nome completo:

CPF:

RG:

Assinatura:

Observação: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações acima firmadas no presente documento acarretará cancelamento da inscrição no processo seletivo. Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

, de de 2026

Assinatura da pessoa candidata

AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE TRANS: TRAVESTI, TRANSEXUAL (ANEXO III)

Eu, _____, RG nº _____, CPF
nº _____, declaro minha identidade trans (travesti, transexual ou transgênero), com
o fim específico de que desejo concorrer à vaga de Facilitador de Aprendizagem, do Projeto Residências em
Saúde na Atenção Oncológica.

☐ TRANSGÊNERO

☐ TRANSEXUAL

☐ TRAVESTI

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente
documento acarretará cancelamento da inscrição no processo seletivo. Por ser verdade, firmo
e dato a presente declaração.

A pessoa candidata tem autonomia para escolher o nome a ser utilizado nesta declaração.

_____, de _____ de 2026

Assinatura da pessoa candidata

AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO QUILOMBOLA (ANEXO IV)

A liderança comunitária abaixo identificada, residente na Comunidade Quilombola localizada no Município de _____, Estado _____,

CEP _____ declaro para o fim específico desejo concorrer à vaga de Facilitador de Aprendizagem, do Projeto Residências em Saúde na Atenção Oncológica que (nome completo)

RG nº _____, CPF nº _____, nascido(a)

em ____/____/____, é QUILOMBOLA, nascido(a) e residente na Comunidade Quilombola _____, mantendo laços familiares, econômicos sociais e culturais com a referida comunidade.

LIDERANÇA

Nome completo:

RG:

CPF:

Assinatura:

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações acima firmadas no presente documento acarretará cancelamento da inscrição no processo seletivo. Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

_____, de _____ de 2026

Assinatura da pessoa candidata